



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.253/

"APROVA O LOTEAMENTO SANTA ÂNGELA IV".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Santa Ângela IV, localizado neste Município, de propriedade de Format - Fornecedor de Materiais Ltda, estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativa de nº 2730/98, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação por parte da empresa loteadora, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 119.871,11 m² (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e um vírgula onze metros quadrados) destinados à área de lotes;
- a) 58.470,22 m² (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta vírgula vinte e dois metros quadrados), destinados à área de lotes;
- b) 18.920,18 m² (dezoito mil, novecentos e vinte, vírgula dezoito metros quadrados), destinados à área de ruas;
- c) 13.419,27 m² (treze mil, quatrocentos e dezenove vírgula vinte e sete metros quadrados), destinados à área verde;
- d) 5.764,95 m² (cinco mil setecentos e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados).
- e) 1.726,43 m² (hum mil, setecentos e vinte e seis vírgula quarenta e três metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.253 - fls.2/

f) 13.526,19 m² (treze mil, quinhentos e vinte e seis vírgula dezenove metros quadrados), destinados à área remanescente.

g) 8.043,87 m² (oito mil e quarenta e três vírgula oitenta e sete metros quadrados), destinados à área de preservação permanente.

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6.881, de 08 de janeiro de 1999.

II - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 27.333,66 m² (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três vírgula sessenta e seis metros quadrados), correspondentes a 45,40% (quarenta e cinco vírgula quarenta por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE ABRIL DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI

Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2170, de 21 / 04 / 99.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS REFERENTE AO DECRETO Nº 6.253/99 QUE "APROVA O LOTEAMENTO SANTA ÂNGELA IV" - publicado em 21.04.99 edição nº 2170

- QUADRA B : Lotes 17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26, perfazendo uma área de 5.186,14 m² (cinco mil, cento e oitenta e seis vírgula quatorze metros quadrados);
- QUADRA D : Todos os lotes, num total de 7 (sete), perfazendo uma área de 1.815,56 m² (hum mil, oitocentos e quinze vírgula cinqüenta e seis metros quadrados)
- QUADRA F : Todos os lotes, num total de 29 (vinte e nove), perfazendo uma área de 7.964,33 m² (sete mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados);
- QUADRA G : Todos os lotes, num total de 23 (vinte e três), perfazendo uma área de 6.952,28 m² (seis mil, novecentos e cinqüenta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados);
- QUADRA I : Todos os lotes, num total de 10 (dez), perfazendo uma área de 5.415,35 m² (cinco mil, quatrocentos e quinze vírgula trinta e cinco metros quadrados);
- TOTAL DA HIPOTECA: 79 (setenta e nove) lotes correspondentes a 45,40% (quarenta e cinco vírgula quarenta por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 27.333,66 m² (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três vírgula sessenta e seis metros quadrados).

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2241, de 04 / 08 /99.